

O Prefeito do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica e demais Leis correlatas, vem, apresentar **ERRATA**, no seguinte sentido:

A presente **ERRATA** é apresentada com o **FITO** de: **CORRIGIR ERRO MATERIAL NUMÉRICO OCORRIDO EM LEI, ESTA EQUIVODAMENTE PUBLICADA COM O NUMERO DE ORDEM 503, NO DIÁRIO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1049.**

Desta forma, promova-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: LEI 503/2021

LEIA-SE: LEI 501/2021

Gabinete do prefeito do município de Serra do Ramalho, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA